



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO  
ESTADO DE GOIÁS**

**Lei Municipal nº 884 de 15 de dezembro de 2017.**

<b>CERTIDÃO</b>
Certifico que nesta data foi publicada este(a)
<i>Lei Municipal</i>
com afixação no placard do município
Marzagão <i>15/12/2017</i>
<i>Claudinei Rabelo da Silva</i>
Responsável Pelo Placard

**Altera dispositivos da lei municipal nº 862 de 01 de setembro de 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 862 de 1º de setembro de 2016, que dispõe sobre a fixação de subsídios dos vereadores e presidente da Câmara do Município de Marzagão, para a legislatura 2017-2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - .....

Parágrafo Único – Fica assegurado aos vereadores e ao presidente da Câmara o pagamento de abono de férias e 13º salário.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias de dezembro de 2017.

*CR*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO**  
**Claudinei Rabelo da Silva**  
**Prefeito**